



MA
Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º 17/04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE SETEMBRO DO ANO
DOIS MIL E QUATRO

Ao primeiro dia do mês de Setembro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Honorina Maria Pereira Silvestre.-----

Às dezassete horas e quarenta minutos com a presença da Chefe da Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, D.ª Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 2 e 13 de Agosto de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 6; Autorizações Administrativas: 2; Proposta n.º 4037/01: 1; - Alterações: 2; - Reapreciação: 2; - Licenças de Utilização: 8; - Propriedade Horizontal: 2; - Informações Prévias: 2; - Loteamentos Urbanos: 3, entre 16 e 20 de Agosto de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 3; Autorizações Administrativas: 4; - Licenças de Utilização: 2 e entre 23 e 27 de Agosto de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 12; Autorizações Administrativas: 8; Proposta n.º 4037/01: 2; - Alterações: 5; - Reapre-



ciações: 5; - Licenças de Utilização: 3; - Informações Prévias: 1; Loteamentos Urbanos: 1.-----

O Senhor Vereador Carlos Fradique apresentou uma carta que lhe foi dirigida cujo teor se transcreve: "Caro amigo, esta exposição não tem qualquer outro objectivo que não seja o de dar a conhecer a realidade da (des)organização do futebol de formação do nosso Desportivo. Por se tornar demasiado extensivo e quiçá ridículo, não vamos escrever todos os acontecimentos ocorridos na época que há pouco terminou. Sobre as condições de trabalho existentes no C.D.M., pouco há para dizer, uma vez que essas condições simplesmente não existem. Neste aspecto talvez os dirigentes que têm passado pelo clube não sejam os únicos culpados, mas é angustiante ouvir dirigentes a dizer que estão no clube há 20 ou mais anos como se isso fosse uma coroa de glória. Então onde está o trabalho de 20 anos? O clube não tem património humano nem imobiliário, títulos também são muito poucos!!! O que é que estes dirigentes andam a fazer há tanto tempo no clube? Que é feito dos muitos milhares de escudos e euros recebidos em antigos negócios e subsídios das autarquias, quando é do conhecimento público que o C.D.M. está "empenhado até às orelhas"? Inclusive não tem nada para penhorar. O Desportivo tem, habitualmente nos escalões de formação, 5 ou 6 equipas em competição nos campeonatos da A.F. Setúbal e conta apenas com um campo para treinar e jogar. Campo esse que é principalmente utilizado pela equipa sénior que, como é sabido, disputa a 3ª Divisão Nacional. Nestas condições torna-se impossível desenvolver qualquer tipo de trabalho com alguma garantia de sucesso. Perante isto, por exemplo, como é que se dispensa o Complexo Desportivo do Esteval, dizendo que não faz falta? Será que alguém não quer que o referido Complexo Desportivo seja contabilizado como subsídio e prefira "dinheiro vivo"? Para ser aplicado onde? Não é, certamente, em benefício do futebol de formação, visto que ao longo dos anos, uma grande parte dos treinadores que passaram pelo clube não tem recebido os subsídios acordados! Treinadores da formação, que funções exercem? Os treinadores da formação no C.D.M., regra geral, fazem de tudo, desde motoristas a roupeiros, massagistas a delegados ou passadores de campo, correndo riscos que podem ser bastante graves e prejudiciais para a sua vida. E quando, por tudo isso, deviam ser mais considerados, ainda são, muitas vezes, ridicularizados por alguns pseudo dirigentes que "passam" uma imagem de dedicação e consideração que não é mais do que uma mentira do tamanho do mundo. Parece-nos que seria de todo útil a Câmara se inteirar concretamente do caminho seguido pelas verbas disponibilizadas para o Clube, pois, "à pala" do futebol de formação conseguem-se receitas astronómicas quando comparadas com as despesas feitas nos escalões de formação. Os transportes são, quase sempre, garantidos



Assunção

pelos pais dos jovens atletas e pelos treinadores com as suas próprias viaturas. Como exemplo, podemos apontar a participação no Campeonato Complementar de Iniciados onde a inscrição da equipa foi paga pelos pais; o transporte foi feito pelos pais e treinadores; as inspecções médicas foram feitas, gratuitamente, pelos pais/médicos de um atleta; a lavagem dos equipamentos foi feita pelos treinadores e pais, inclusivamente alguns lanches (que só existem nos jogos fora! Porquê?) foram pagos pelos treinadores e pais; etc, etc, etc. Futebol de formação no C.D.M., que política? Neste campo apenas podemos expressar a nossa opinião, visto que quem define a política de funcionamento no futebol de formação é, obviamente a sua direcção. No entanto, parece-nos algo desajustado dizer-se que: "a nossa aposta é nos juniores, os outros escalões são para andar aí". Nada mais errado, pois como é possível ter bons juniores se não tivermos bons infantis, bons iniciados e bons juvenis? Uma criança tem mais possibilidades de se tornar um bom homem se lhe for dada uma boa formação enquanto criança e adolescente! Mas enfim, os "dinossauros" do dirigismo é que sabem, e os resultados estão à vista. É público que o Desportivo está a passar por uma grave crise económica e não só, mas, segundo sabemos, tem vindo a cumprir, e muito bem, aos poucos com as suas obrigações. Estranho é que não cumpra para com ALGUNS treinadores do futebol de formação, desde Novembro, alegando que a Câmara não colabora, quando, por exemplo, segundo o Edital n.º 57/2004 publicado no Jornal do Montijo em 16 de Julho de 2004, se pode verificar que no primeiro semestre deste ano o Desportivo recebeu € 42.469,70 de subsídio. A título de informação dizemos que os três treinadores em causa deveriam receber de subsídio mensal, conforme acordado, a quantia de € 700. Inúmeras vezes nos dirigimos ao director responsável pelo futebol no sentido de nos ser dada uma explicação para o facto de não nos ser pago o subsídio quando outros colegas já o haviam recebido. Por norma a conversa era desviada de forma a "adormecer os tolos" e feitas promessas que até à data nunca foram cumpridas. Muito mais há por dizer mas como afirmámos no início, torna-se extenso e, de tão caricato, até ridículo. Queremos aproveitar a oportunidade para agradecer a atenção dispensada para este assunto e colocamo-nos à vossa disposição para qualquer esclarecimento julgado necessário. Com os melhores cumprimentos. 23 de Julho de 2004. Joaquim Assunção, Tiago Fernandes e José Luís Borges."-----
Sobre este assunto a Senhora Presidente referiu que, embora a carta contenha o nome dos subscritores, a mesma não se encontra devidamente identificada, pois gostaria de solicitar a presença dos mesmos para uma reunião. Quanto ao conteúdo da carta e pelo que foi lido pelo Senhor Vereador Carlos Fradique a gestão dos dinheiros do Clube Desportivo do Montijo é da inteira responsabilidade dos seus dirigentes. No entanto, a



Câmara pode solicitar documentos comprovativos das despesas efectuadas ou a efectuar e para o qual os subsídios foram atribuídos.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos seguintes assuntos:

1. Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião; 2. Toponímia – No uso da competência que lhe foi conferida por despacho da Senhora Presidente de 28 de Fevereiro de 2002, prevista no artº. 64º, nº. 1 alínea v) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, de harmonia com as deliberações tomadas pela Comissão de Toponímia em sua reunião realizada em 14 de Julho do ano em curso, informou que foram aprovadas novas designações para arruamentos nas Freguesias de Montijo, Atalaia e Afonsoeiro.-----

Foi presente para aprovação a Acta nº. 16/2004, tendo sido aprovada com a abstenção do Senhor Vereador Álvaro Saraiva.-----

A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artº. 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fossem incluídas duas propostas, uma da Divisão Social, Cultural e de Ensino e outra do Departamento de Administração Urbanística, com os números 1287/04 e 1288/04, respectivamente.-----

A inclusão na agenda desta reunião camarária das referidas propostas foram aceites por unanimidade.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 1269/04 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E O INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS – Considerando que: A informação geo-referenciada é um suporte imprescindível à realização das actividades de planeamento, ordenamento e gestão do território e, que a Câmara Municipal de Montijo, tendo já celebrado e cumprido um protocolo onde informatizou parte dos dados do cadastro geométrico da propriedade rústica, carece de informação cadastral para as suas múltiplas actividades, nomeadamente, no âmbito da gestão



urbanística, planeamento de pormenor, gestão exploração de infra-estruturas urbanas e, que o Instituto Geográfico Português é o organismo responsável pela execução da política da informação geográfica. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: 1. Celebração do Protocolo de Cooperação em anexo, entre a Câmara Municipal de Montijo e o Instituto Geográfico Português com vista aos fins acima mencionados. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 1270/04 - REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM) DO MONTIJO - O Município de Montijo dispõe, conforme é sabido, de Plano Director Municipal, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em sessão de 27 de Outubro de 1995 e objecto de ratificação através da Resolução do Conselho de Ministros nº. 15/97, publicado no Diário da República, I Série B nº. 2, de 1 de Fevereiro de 1997, só então entrando em vigor. Não obstante não ter ainda decorrido o prazo de 10 anos para revisão obrigatória do PDM, previsto no nº. 3 do artº. 98º do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 310/2003, de 10 de Dezembro, que entretanto entrou em vigor, substituindo o Decreto-Lei nº. 69/90, de 2 de Março, ao abrigo do qual o PDM foi elaborado e aprovado - apesar de esse prazo de 10 anos estar próximo do seu termo, se se atender não à data da respectiva entrada em vigor, mas antes à data da respectiva aprovação pelo órgão autárquico competente -, um conjunto de razões aconselham a que, desde já, se opte por despoletar o procedimento tendente à revisão do PDM, nomeadamente: a) O assinalável desenvolvimento do Município nos últimos anos, em parte aliado à construção da Ponte Vasco da Gama; b) Alterações legais e regulamentares ocorridas no respectivo período de vigência, nomeadamente a Lei nº. 48/98, de 11 de Agosto, o já referido Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 310/2003, de 10 de Dezembro e o Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho; c) A necessidade de o adequar eficazmente a novos objectivos económicos, sociais, culturais e ambientais. Aliás, a revisão proposta encontra fundamento e razão de ser na alínea a) do nº. 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 310/2003, de 10 de Dezembro na esteira do relatório da execução do PDM, que se anexa. Com efeito, o referido Relatório - elaborado nos termos do disposto no artº. 9º da Portaria nº. 290/2003, de 5 de Abril -, assinala um conjunto de necessidades que apontam para a revisão do PDM, nomeadamente: - A requalificação urbana, a contenção e valorização das áreas urbanas existentes e recursos naturais; - Disponibilizar as áreas para serviços e tecnologias de ponta, proporcionando a desconcentração de serviços do Estado, designadamente o Ensino



Superior e a criação de uma rede tecnológica avançada nas empresas e serviços; - Estabelecimento de um Plano de Ordenamento Rural por forma a potenciar e desenvolver as actividades agrícolas e florestais; - A valorização cultural quer por via da recuperação e preservação do património quer promovendo centros de actividades, conjugando os valores tradicionais com as novas formas de arte. A revisão do PDM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 380/99, segue, com as devidas adaptações, o procedimento estabelecido na lei para a sua elaboração, aprovação e posterior ratificação. **Termos em que se propõe:** 1. Que se inicie o processo de revisão do PDM do Montijo, nos termos do disposto no art.º 74º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, fixando-se, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 77º, um prazo de 30 dias, após a publicação do aviso em Diário da República, para formulação de sugestões ou informações que sejam consideradas relevantes, a levar em linha de conta na revisão; 2. Que o conteúdo da referida deliberação seja publicitado em aviso a publicar na II Série do Diário da República, no Boletim Municipal, em dois jornais de expansão regional ou local e um jornal de expansão nacional, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 3 do art.º 148º e no n.º 2 do artigo 149º do já referido diploma legal; 3. Que do facto seja dado conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e à Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, designadamente para efeito da constituição da Comissão Mista de Coordenação prevista no n.º 2 do art.º 75º do Decreto-Lei n.º 380/99. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA N.º 1271/04 – FIXAÇÃO EM 0.8% A TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA OS PRÉDIOS URBANOS CUJO VALOR TRIBUTÁVEL É ENCONTRADO POR VIA DA CORRECÇÃO MONETÁRIA PONDERADA E EM 0.5% PARA OS PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI – O novo regime de tributação do património previsto no Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro alterou o sistema de avaliação de propriedade, em especial da propriedade urbana. Cabe aos Municípios definir anualmente de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a taxa aplicável aos prédios urbanos cujo valor tributável é determinado por via da correcção monetária, entre os limites constantes na alínea b) do n.º 1 do art.º 112º (0.4% a 0.8%), e a taxa aplicável aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, de entre os limites constantes na alínea c) do n.º 1 do art.º 112º (0.2% a 0.5%) do Decreto-Lei supramencionado. Analisando a receita relativa ao Imposto



*Municipal sobre Imóveis arrecadada no primeiro semestre de 2004 e comparando-a com o montante arrecadado no mesmo período em 2003, verifica-se um aumento significativo decorrente da aplicação da nova Lei. Analisando as listagens previsionais, que o Ministério das Finanças nos fez chegar, relativas à cobrança deste imposto, verifica-se que este aumento se ficou a dever essencialmente às contribuições de prédios que estavam a pagar verbas irrisórias há dezenas de anos, parecendo-nos de inteira justiça o presente aumento. Os Impostos Directos representam à data 41% do total da receita arrecadada, em que 19,26% deste valor corresponde ao Imposto Municipal sobre Imóveis e Contribuição Autárquica. Este imposto constitui assim, uma fonte de receita muito importante para a Autarquia, numa altura em que como é sabido o País atravessa uma crise económica forte tendo as Autarquias sido nos últimos dois anos fortemente visadas, nomeadamente no que respeita à capacidade de endividamento, que no caso específico do Montijo foi fortemente limitado pelo Governo. É importante referir ainda que as receitas do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Bens (I.M.T.), se têm mantido abaixo daquilo que arrecadámos nos últimos anos, menos 67,5% que em 2002 e menos 32,24% que em 2003, situação que se deve à entrada em vigor de um novo diploma, da inteira responsabilidade do Governo Central, que veio extinguir a "SISA". Ora, a Câmara assumiu perante os Municípios o desenvolvimento de um conjunto de investimentos que vão trazer uma mais valia ao município, não só no curto prazo mas também para as gerações vindouras. Para fazer face às despesas que os mesmos representam são necessários recursos financeiros. Atendendo ao anteriormente exposto e uma vez que se está a decidir a aplicação de uma taxa sobre um valor tributável de imóveis, cuja avaliação ainda não é efectiva, pois o trabalho de zonamento, onde se decidem os índices de localização a aplicar a cada imóvel ainda se encontra em fase de desenvolvimento e não existindo estudos que suportem de forma suficientemente fiável os níveis de receitas a atingir em 2005. **Propõe-se:** 1. Que o Executivo Municipal delibere fixar em 0.8% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos cujo valor tributável é encontrado por via da correcção monetária ponderada e 0.5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. 2. Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 3. Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro do corrente ano (n.º 8 do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*



Deliberação: *Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária.*-----

A **Senhora Presidente** ditou para a acta a seguinte **Declaração:** *“A presente proposta está devidamente fundamentada com base nos elementos disponíveis na Câmara Municipal de Montijo e na Repartição de Finanças do Montijo. Enquanto não for possível proceder ao zonamento, à sua identificação e à avaliação justa e correcta dos imóveis, não é possível aplicar taxas diferenciadas com critérios justos que permitam resolver um conjunto de soluções e práticas injustas que têm vindo a existir ao longo de décadas. A proposta que se apresenta é a proposta possível no actual quadro e que permite ao Município do Montijo, da mesma forma que o ano anterior, tributar os prédios do Município duma forma geral tal como tem vindo a ser tributado. A Câmara Municipal de Montijo está disponível para discutir com a oposição, com a Direcção – Geral das Contribuições e Impostos, com a Repartição de Finanças do Montijo e com todos os cidadãos a avaliação dos prédios antigos e mais recentes e encontrar os mecanismos e as taxas correctoras que permitam efectivamente uma justiça tributária em função do valor real e efectiva dos imóveis”.*-----

2 – PROPOSTA N.º 1272/04 – 1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2004/2007 E AO ORÇAMENTO PARA 2004 – Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, “sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se repute necessárias”. Dispõe o n.º 8.3.2.2. que “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. Considerando a necessidade de efectuar a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2004-2007 e ao Orçamento para 2004, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** *Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2004-2007 e ao Orçamento para 2004, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.4. e 8.3.2.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).*-----

Deliberação: *Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e duas abstenções do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária.*-----



3 – PROPOSTA Nº. 1273/04 – COLOCAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA BANCA Nº. 3 DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO MERCADO MUNICIPAL Nº. 1 – Considerando que a banca nº. 3 de Frutas e Hortaliças do Mercado Municipal nº. 1 se encontra desocupada, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Que a banca acima referenciada, seja colocada em hasta pública para arrematação do direito de utilização efectiva, nos termos do artigo 6º do Regulamento dos Mercados; 2. Fica à responsabilidade do adjudicante a adaptação do espaço comercial para o fim em vista, mediante autorização da Câmara, cujas benfeitorias ficarão pertença do Município e sem direito a qualquer indemnização, caso sobrevenha a desocupação do lugar; 3. A base de licitação, lances e rendas aprovados na reunião do Executivo Municipal de 4 de Abril de 1998, através da Proposta nº. 27/98, correspondem aos seguintes valores: **Base de Licitação: € 576,46; Lances: € 399,04; Renda Mensal: € 126,27** (valor real baseado nos coeficientes de actualização); 4. Que seja afixado edital nos lugares públicos do costume; 5. A designação da Comissão que presidirá à hasta pública, composta pelos seguintes elementos: **Presidente** – Armando Moura, Fiscal Municipal Principal; **Vogais** – Maria José Santos, Chefe de Secção de Taxas e Licenças do DAF e Maria José Frade, Assistente Administrativa Especialista da Secção de Património do DAF; 6. Conferir os necessários poderes à Sra. Presidente da Câmara para marcar a data da realização da hasta pública. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 1274/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE PEGÕES GARE PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS EFECTUADAS COM A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DE PEGÕES GARE 2004 – Vem o Grupo Desportivo de Pegões Gare, contribuinte nº. 501519076, com sede na Rua 25 de Abril, em Pegões, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas efectuadas com a organização das Festas de Pegões Gare 2004. Nestes termos: Considerando que o **Grupo Desportivo de Pegões Gare** contribui para aproximar as tradições da sua genuinidade e para enriquecer etnográfica e culturalmente o concelho, **propõe-se**: 1. A concessão de um subsídio no montante de € 2000 (dois mil euros) ao **Grupo Desportivo de Pegões Gare**, ao abrigo do disposto no artº. 64º, nº. 4, alínea b) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 2. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º, nºs. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



2 – PROPOSTA Nº. 1275/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE RECREATIVA DE PEGÕES PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS A EFECTUAR COM A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DE S. JOÃO DE 2004 – *Vem a Sociedade Recreativa de Pegões, contribuinte nº. 501419098, com sede na Rua da Escola, em Pegões, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas a efectuar com a organização das Festas de S. João de 2004. Nestes termos: Considerando que exerce uma meritória função na perpetuação das tradições populares, propõe-se: 1. A concessão de um subsídio no montante 1500 € (mil e quinhentos euros) à Sociedade Recreativa de Pegões, ao abrigo do disposto no artº. 64º, nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 2. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º, nºs. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 1276/04 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, RELATIVO AOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO DE 2004/2005– *Através do ofício registado nesta Edilidade sob o nº. 13008 de 9/8/2004, a Câmara Municipal de Coruche remeteu o Protocolo de Cooperação relativo aos Transportes Escolares para o ano lectivo de 2004/2005, celebrado nos termos e para os efeitos previstos no artº. 23º do Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro. Nestes termos: - Considerando que o referido Protocolo comporta obrigações recíprocas entre as partes outorgantes, cujos beneficiários directos são alunos residentes em cada um dos Municípios que frequentam estabelecimentos de ensino oficiais no outro; - Considerando que o financiamento dos transportes escolares, relativamente a alunos que se encontram matriculados em estabelecimentos de ensino fora do respectivo Concelho de residência, será da responsabilidade dos Municípios interessados mediante acordo entre si, conforme determina o artº. 23º do Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro, PROPONHO: 1. Que o Executivo Municipal delibere ratificar o Protocolo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, conferindo os necessários poderes à Sra. Presidente da Câmara para nele outorgar; 2. Notificar a Câmara Municipal de Coruche do conteúdo da deliberação tomada e enviar um exemplar do Protocolo assinado. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1277/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MONTIJO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E



SANTO ISIDRO, PARA PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS ÀS CRIANÇAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADAS AQUANDO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA "MONTIJO EM FÉRIAS 2004" – Como é do conhecimento de V.Exas., durante o passado mês de Julho, a Câmara Municipal, em parceria com o Movimento Associativo e com alguns Agrupamentos de Escolas, implementou o Programa "Montijo em Férias 2004". Considerando que o referido Programa incluiu, para além das actividades de ocupação de tempos livres, o serviço de fornecimento de almoços em refeitórios escolares às crianças e jovens interessados, PROPONHO a V.Exas. a atribuição, aos agrupamentos de escolas que a seguir se indicam, dos subsídios que se discriminam, os quais se referem ao pagamento das refeições fornecidas às crianças sócio-economicamente carenciadas (no valor de 1,26 €/refeição): - Agrupamento Vertical de Escolas de Montijo (valor relativo ao serviço prestado no refeitório da EBI nº. 2 de Montijo) – 11,34 € (onze euros e trinta e quatro cêntimos); - Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho – 269,64 € (duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos); - Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro – 1.132,74 € (mil cento e trinta e dois euros e setenta e quatro cêntimos). Código Orçamental: 06.02/04.05.01.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 1278/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL CLUBE JOVEM PONTO DE ENCONTRO PARA APOIAR O INTERCÂMBIO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO JUVENIL ESPANHOLA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JUVENTUDE "DOIS PAÍSES UM PROJECTO" – Tendo em conta a relevância do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo dos jovens do nosso concelho, consideramos essencial o apoio a associações que desenvolvam estes objectivos. A Associação Juvenil Clube Jovem Ponto de Encontro, constituída por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, tem como principais pólos de acção: - A dinamização de actividades de animação sócio-cultural, educativas e recreativas entre os jovens; - A fomentação do trabalho em grupo; - O desenvolvimento de actividades ligadas à solidariedade e voluntariado com os jovens. Na sequência de outros anos esta Associação tem vindo a desenvolver um intercâmbio cultural com a Associação Juvenil Espanhola, cidade de Balenya, no âmbito do Programa Juventude, "Dois Países um Projecto", que este ano vai ter lugar em Espanha de 1 a 10 de Setembro. Tendo em conta que a população alvo desta Associação é maioritariamente carenciada, e apesar das despesas de deslocação ser custeada pelo programa em 70%, os restantes 30% ficam a cargo da Associação que não dispõem de fundos para cobrir o valor em questão. Nestes termos, considerando que a Associação referida levará a cabo com este intercâmbio actividades essenciais ao desenvolvimento juvenil, no plano geral e cria um



espaço aberto à cultura, interactividade e lazer em concreto, PROPOMOS a V.Exas. a atribuição de um subsídio no valor de 500 euros à Associação Juvenil Clube Jovem Ponto de Encontro, para custear a actividade programada. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº. 1279/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANHA, PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO CONVÍVIO DE PESSOAS IDOSAS DO CONCELHO NO ÂMBITO DAS FESTAS DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA – A Santa Casa da Misericórdia de Canha tem sido muito importante no que se refere à colaboração e activa participação nas actividades destinadas à população idosa da parte Este do Concelho. Tal como tem vindo a acontecer nos últimos anos, realizar-se-á na Vila de Canha, no dia 10 de Setembro de 2004, um Almoço Convívio de pessoas idosas do Concelho, no âmbito das Festas de Nossa Senhora da Oliveira. – Considerando que a população idosa deve ser estimulada a participar activamente na Comunidade; - Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Canha é a única Instituição da parte Este do Concelho que tem a valência Lar e que se estende às freguesias de Pegões e de Santo Isidro de Pegões; - Considerando que é através desta Instituição que muitos idosos têm acesso a actividades que promovem o convívio e o combate à solidão; - Considerando que a Santa Casa da Misericórdia confeccionará a refeição que será servida no referido almoço convívio, disponibilizando pessoas, meios e géneros alimentares; - Considerando o disposto no artigo 20º, nº. 2 alínea g) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64º, nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, proponho que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: A atribuição de um subsídio de 1000 euros à Santa Casa da Misericórdia de Canha. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº. 1287/04 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE 20 DE AGOSTO DE 2004 PELA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA – Por despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara no passado dia 20 de Agosto foi atribuído à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Atalaia um subsídio no valor de 6000 € e que se destina à comparticipação das despesas efectuadas com a organização das Festas de 2004. Usada que foi a competência excepcional que é conferida pelo artº. 68º, nº. 3 da Lei das Autarquias Locais nº. 169/99, de 18 de Setembro com a alteração introduzida pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por manifestamente se tratar de circunstância excepcional e urgente, torna-se necessário proceder à ratificação do despacho em causa, já que a competência para atribuição de um subsídio (artº. 64º, nº. 4 alínea b)



da Lei das Autarquias Locais) é indelegável (artº. 65º, nº. 1 da Lei das Autarquias Locais). Nestes termos, **propõe-se:** 1. Que o Executivo Municipal delibere ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara de 20 de Agosto, em obediência ao disposto no artº. 68º, nº. 3 da Lei das Autarquias Locais. 2. Que o subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º, nºs. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº. 1280/04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE, PARA MINIMIZAR AS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS, NOMEADAMENTE BALANÇAS, SEGUROS, LICENÇAS E TRANSPORTES NO ÂMBITO DO CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA – O União Futebol Clube Jardimense, vai levar a efeito mais um concurso de pesca desportiva, no dia 8 de Agosto de 2004, na zona ribeirinha do Montijo. É um evento que costuma trazer imensos participantes, cerca de 150. Para o efeito apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais, revestindo-se de grande importância para o Município do Montijo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €150,00 (cento e cinquenta euros), para minimizar as despesas com a aquisição de alguns materiais, nomeadamente balanças, seguros, licenças e transportes. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 1281/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PO-20/03 – Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 14 de Janeiro de 2004 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 9 de Janeiro de 2002 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Rua das Forças Armadas, nº. 4, em Sarilhos Grandes – Montijo de que é proprietária a Sra. Dª. Joaquina Maria Salvaterra, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e



bens. Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1282/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PO-07/04 – Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 9 de Julho de 2004 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 9 de Janeiro de 2002 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Rua Baltazar Manuel Valente confinante com a Rua dos Mortos pela Pide, em Montijo, de que é proprietário o Sr. José Ferreira Matias, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Pedro Marques).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 1283/04 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CIRCULAR EXTERNA ENTRE A E.N. 4 E O BAIRRO DO ESTEVAL – 1ª FASE” À FIRMA PAVIA – PAVIMENTOS E VIAS, S.A. E NOMEAÇÃO DO FISCAL – PROCESSO F-29/03 – No dia 9 de Outubro de 2003, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Circular Externa entre a E.N. 4 e o Bairro do Esteval – 1ª. Fase”, tendo concorrido nove empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 7 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 26 de Julho de 2004, foram presentes para análise as propostas dos sete concorrentes admitidos na fase de qualificação. **Considerando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 0501/07010401 e o Código/Ano/Projecto Acção 0108/2002/181. Proponho: a) A adjudicação da empreitada “Circular Externa entre a E.N. 4 e o Bairro do Esteval – 1ª. Fase”, à Firma Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., pelo valor**



de Euros: 1.209.200,10 (um milhão duzentos e nove mil duzentos euros e dez cêntimos) + IVA. b) A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº. 178º, nº. 2 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Batista, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Partido Social Democrata.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1284/04 – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA E.B. Nº. 5 (TIPO P3) – BAIRRO DO AREIAS – MONTIJO” – PROCESSO F-37/03 – Considerando que: - A empreitada referente à “Substituição de Coberturas na Escola E.B. nº. 5 (Tipo P3) – Bairro do Areias – Montijo”, foi adjudicada à firma Fraternal – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda, por deliberação de Câmara de 2004.03.31, pelo valor de Eur.: 39.138,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 60 dias. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 2004.05.11. – O adjudicatário vem solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. – O início da empreitada deu-se ainda durante o período escolar. – Se procurou minimizar os transtornos causados pelos trabalhos da empreitada, durante o funcionamento das aulas. Devido a esse facto os trabalhos não tiveram o ritmo que teriam numa situação normal sem constrangimentos. – Houve um atraso no fornecimento de alguns materiais a colocar na cobertura. – Pelos motivos atrás apontados houve algum atraso na execução da empreitada. **Proponho:** A prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada por mais 45 dias. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 1285/04 – PRESCRIÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DOS CACIFOS NÃO REIVINDICADOS E/OU COM FALTA DE PAGAMENTO DO CEMITÉRIO DE S. SEBASTIÃO – FREGUESIA DE MONTIJO – Considerando que: - A informação do responsável pelo Sector de Cemitérios de 2004.08.02 anexa uma listagem dos números dos cacifos e identificação dos concessionários existentes no Cemitério de S. Sebastião, freguesia de Montijo, não reivindicados e/ou com falta de pagamento das taxas de ocupação, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido; - No Regulamento Municipal dos Cemitérios Municipais não está expressa tal situação mas, por analogia com o estabelecido no artigo 47º do citado regulamento e dado que o artº. 80º - Omissões – prevê o seguinte: “As



situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, casuisticamente pela Câmara Municipal de Montijo”. Nestes termos **propõe-se**: 1. Que este Executivo Municipal delibere considerar prescritos a favor do Município os cacifos não reivindicados e/ou com falta de pagamento das taxas de ocupação e respectivos juros, constantes da lista anexa. 2. Que seja publicado o respectivo edital de forma a tornar pública a intenção desta Câmara Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 1286/04 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA –

Em reunião de 31.03.2004, titulada pela Proposta nº. 1148/04, aprovou esta Câmara Municipal o Projecto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. Posteriormente o Projecto foi submetido a Apreciação Pública, para recolha de sugestões, tendo sido, para o efeito, publicado na II Série do Diário da República nº. 111 – Apêndice nº. 60 em 2004.05.12 e publicado Edital nº. 32/2004, em 6 de Abril do corrente ano. Decorrido o período de 30 dias, contados da data da publicação do Projecto de Regulamento, foi apresentada uma sugestão a qual foi objecto de análise.

Considerando que: - Compete às Autarquias no âmbito das suas competências deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, podendo os parques e zonas de estacionamento ser afectos a veículos de determinada categoria e ter utilização limitada no tempo, bem como sujeita ao pagamento de uma taxa nos termos a fixar em regulamento. - O Município de Montijo, propôs a criação de zonas de estacionamento limitado pagas, visando o descongestionamento e organização da circulação de viaturas da zona comercial do centro da cidade. - No uso das competências previstas na alínea u) do nº. 1 da alínea a) do nº. 6 e da alínea a) do nº. 7 do artigo 64º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no nº. 2 do artigo 70º do Decreto-Lei nº. 114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº. 2/98, de 3 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei nº. 162/2001, de 22 de Maio, Decreto-Lei nº. 265-A/2001, de 28 de Setembro e Lei nº. 20/2002, de 21 de Agosto (Código da Estrada) e no artigo 12º do Regulamento do Código da Estrada, a fim de ser submetida a discussão pública, após publicação, conforme artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº. 2 do artigo 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs a Câmara a aprovação das normas que constituirão o **Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**. – A concepção e elaboração de actos normativos deve obedecer a deter-



*minadas regras e procedimentos. – A disciplina procedimental da produção regulamentar da administração encontra-se ínsita no Código do Procedimento Administrativo da qual se destaca a audiência dos interessados e a apreciação pública obrigatórias. – As sugestões apresentadas pelo munícipe, na fase de apreciação pública do projecto, não consubstanciam qualquer erro de concepção do regulamento, nem mesmo omissão, já que a lei concede uma resposta clara às questões suscitadas, mencionado expressamente qual a entidade a quem são confiados os poderes de dirigir o processo contra-ordenacional e de aplicar a respectiva sanção. – As normas que conferem competência contra-ordenacional ao Presidente da Câmara são: i) O artigo 68º, n.º 2 alínea p) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e, ii) O artigo 29º, n.º 5 da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais (LFL). – O Despacho n.º 24798/2002, de 21 de Novembro do Ministro da Administração Interna, atribui competência, em matéria de decisões a aplicar por infracção às disposições do Código da Estrada e seus regulamentos, ao Governador Civil do distrito em que foi cometida a infracção, quando se tratar de contra-ordenações muito graves, e ao Director Geral de Viação, nos restantes casos. – Não se trata, de competências cumulativas de várias autoridades, pelo contrário, apresentam-se claramente delimitadas, o que impossibilitará o conflito positivo de competências. Os processos de contra-ordenação por violações de posturas e de regulamentos de natureza genérica e execução permanente competem, salvo disposição em contrário, ao Presidente da Câmara, enquanto que os processos de contra-ordenação por violações às disposições do Código de Estrada e seus regulamentos pertencem ao Governador Civil (contra-ordenações muito graves) e ao Director Geral de Viação (nos restantes casos). – Não suscita dúvidas, o facto de a violação ao regulamento constituir contra-ordenação sancionada com coima, (cfr. artigo 29º, n.º 1 da LFL). – O disposto no artigo 25º do projecto determina com clareza as coimas aplicáveis aos diversos tipos de infracção. – As competências se encontram claramente definidas não existindo qualquer erro ou omissão no projecto de regulamento que imponha a sua alteração. **Em face do exposto, propõe-se que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:** 1. A introdução do preâmbulo, com a seguinte redacção: «Preâmbulo – A Câmara Municipal de Montijo pretende no âmbito da salvaguarda do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida das populações, dotar o Município de zonas de estacionamento gratuito, sem limite temporal, nas zonas limítrofes, bem como criar zonas de estacionamento pago de duração limitada no centro da cidade visando a redução do estacionamento por grandes períodos de tempo e a maior mobilidade no estacionamento das viaturas. Uma estratégia de gestão da zona comercial central da cidade de Montijo requer uma política de estacionamento adequada. O regulamento foi*



publicado em projecto no Diário da República, II Série, n.º 111, Apêndice n.º 60, de 12 de Maio de 2004, ao que se seguiu a fase de discussão pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.» 2. **Aprovar o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. 3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei das Autarquias Locais, o **Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Ponto 1 – Aprovado por unanimidade. Ponto 2 – Mantém-se a votação constante da acta da reunião de 31.3.2004.-----

VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA N.º 1288/04 – CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL A FAVOR DA FÁBRICA DA IGREJA DE ALTO ESTANQUEIRO – *Considerando que:* A comissão da fábrica da Igreja de Alto Estanqueiro – Jardía está interessada em proceder à implementação de projecto de construção de igreja paroquial naquela freguesia, não detendo na sua posse e propriedade parcela de terreno para tal; A operação de loteamento desenvolvida por Seforan – Sociedade Imobiliária e de Construção, Lda, nesta freguesia de Alto Estanqueiro – Jardía, que correu termos no Departamento de Administração Urbanística desta Câmara Municipal sob o n.º I-27/98, aprovada em 21 de Junho de 2000, tendo o respectivo alvará de loteamento sido emitido em 3 de Novembro de 2000, cedeu uma parcela de terreno ao município destinadas a equipamento, com a área de 2114 m²; Neste sentido, e nos termos da alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem propor a constituição de direito de superfície a favor da **Fábrica da Igreja de Alto Estanqueiro** para construção de uma igreja, sobre parcela de terreno com a área de 1208.60m², do terreno supra referenciado destinado a equipamento, do prédio sito na freguesia de Alto-Estanqueiro – Jardía, com as seguintes confrontações: a Norte com domínio público municipal, a Sul com Rua dos Russos, a Nascente com domínio público municipal e a Poente com terreno municipal. Este direito de superfície sobre a referida supra parcela será cedido pelo prazo de trinta anos consecutivos, prorrogável por acordo entre a Câmara Municipal e a **Fábrica da Igreja de Alto Estanqueiro**, ficando esta última expressamente proibida de proceder à alienação do direito de superfície a constituir por escritura a seu favor. Em caso de incumprimento da **Fábrica da Igreja de Alto Estanqueiro**, de quaisquer das condições de constituição do direito, a parcela de terreno, bem como as edificações nele



efectuadas, reverterão para o património da Câmara Municipal de Montijo, não havendo lugar a qualquer indemnização. **Proponho** que a Câmara delibere favoravelmente o seguinte: A celebração de escritura de constituição de direito de superfície a favor da Fábrica da Igreja de Alto Estanqueiro sobre a parcela de terreno supra referenciada, nos termos acima enunciados. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos municípios abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

Senhor Carlos Manuel Dias – Solicita que lhe seja facultada uma cópia da carta que o Senhor Vereador Carlos Fradique apresentou na reunião sobre o Clube Desportivo do Montijo. “O Clube Desportivo do Montijo tem as portas abertas ao Senhor Vereador para obter os esclarecimentos que entender. O Clube Desportivo do Montijo é o único Clube que tem um número elevado de miúdos em actividade. Não é verdade que se esteja a dispensar o Campo do Esteval. Lamento com tristeza que tenha sido dada guarida a uma carta infame”.-----

A **Senhora Presidente** referiu que a carta vai ser transcrita em acta, pelo que logo que a mesma esteja aprovada, será pública, e concerteza que terá acesso ao conteúdo da mesma. A Câmara sempre atribuiu os subsídios ao Clube Desportivo do Montijo conforme estipula a Lei e dentro das disponibilidades da Câmara, solicitando sempre documentação de suporte às despesas efectuadas. Realmente a carta não merecia que tivesse sido tratada na reunião pública da Câmara mas, quanto ao conteúdo da mesma, esta ainda tem 3 nomes e está na disposição de conversar com os mesmos. Cabe aos sócios em Assembleia Geral resolver os problemas do Clube e a Câmara Municipal de Montijo interessa-se naturalmente pela vida do Clube Desportivo do Montijo.-----

Senhor Isaias Ferreira – Solicita informação sobre onde pode consultar o PDM do Montijo para poder colaborar com alguma sugestão.-----

A **Senhora Presidente** referiu que far-lhe-á chegar a documentação referente à Revisão do PDMM, discutida e aprovada nesta reunião e, quanto ao PDM, poderá dirigir-se ao DAU para consultar.-----

Senhor Mateus Pires Lopes – Teceu comentários sobre a carta que o Senhor Vereador Carlos Fradique apresentou e questionou sobre a identificação da mesma e se tinha sido recepcionada via correio e/ou por mão própria. Julga



ter sido tempo perdido a discussão da mesma. Deseja progressos para o Executivo e que façam o melhor pelo Desporto no Montijo.-----

A **Senhora Presidente** referiu que as acções ficam sempre para quem as praticam. Estamos num momento no nosso País que a **verdade** e a **transparência** têm que vencer a **maldade**, a **mentira** e a **calúnia**, pois só assim se vence barreiras. Este é o caminho do futuro do nosso País.-----

O **Senhor Vereador Carlos Fradique** informou o munícipe que a carta foi entregue dentro de um envelope no seu Gabinete.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela **Senhora Presidente** da Câmara encerrada a reunião era vinte horas e cinquenta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Leandro Correia de Sousa* ----- **Chefe da Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro**, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes